



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2010

(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Processo nº. 59335.000098/2010-46

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 17 de maio de 2010

Horário: 09:30 horário de Recife

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: 05 de maio de 2010

Hora: a partir das 08:30 horas

Local: Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

Acompanhe esta licitação na internet no endereço www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o edital gratuitamente acessando a página: www.comprasnet.gov.br

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas preferencialmente por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao [Comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) ou à Divisão de Material.

JAYME LOYO DE ARRUDA FALCÃO

Pregoeiro – Portaria nº 137/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010, destinado à aquisição de materiais de expediente, conforme processo nº 59335.000098/2010-46

A SUPERINTENDÊNCIA do Desenvolvimento do Nordeste- SUDENE, torna público que às **09:30 horas, horário de Brasília, no dia 17 de maio de 2010**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro designado pela *Portaria nº 137, de 16 de novembro de 2009*, estará promovendo **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, por item, o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002*, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços (*exclusivamente por meio do sistema eletrônico*): a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais – itens de estoque para o Almoxarifado da SUDENE, de acordo com as especificações constantes do Anexo I:

- 1.1. Os materiais devem ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações exigidas neste edital;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao art. 6º, Decreto 6.204/2007 que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c art. 34, Lei 11.488/2007.

2.2. Para os efeitos da lei complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei 10.406/2002 – código civil brasileiro, devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, desde que:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- c) A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto acima, na alínea “b”, fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

2.3 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

2.4 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica.

2.4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDENE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.5. Não será admitida a participação de empresa:

- a) concordatária ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) temporariamente suspensa pela SUDENE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);
- c) em consórcio;
- d) que não tenha sede no País.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante para participar desta licitação deverá ser realizado no site: **www.comprasnet.gov.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Os licitantes interessados em participar deste pregão eletrônico deverão observar o cumprimento dos pré-requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.2. Os preços deverão ser lançados pelo **valor total de cada item**, de acordo com o especificado no anexo II. Obrigatoriamente deverão ser preenchidos os campos do anexo, nos itens cotados. A falta de qualquer campo preenchido ensejará a desclassificação do licitante.

4.3. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.4. Apresentar **marcas, modelos e especificações** dos materiais que estão sendo cotados. No caso dos cartuchos/toner deverão ser informados a quantidade de (ml) de cada cartucho, de acordo com Anexo II

4.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.6. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de informações referentes a quaisquer dos itens objeto desta licitação para verificação das características, devendo ser a mesma atendida no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

4.7. Nos itens 31 a 37 do modelo da proposta, anexo II, deverão ser cotados cartuchos originais. Isto significa que o cartucho deverá ser produzido e garantido pelo fabricante da impressora. Cotar preço por cartucho e não por embalagem (se for embalagem com mais de um). Indicar o volume de tinta por cartucho ou a capacidade de impressão.

4.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não indicarem o fabricante original, o volume de tinta ou toner constante dos cartuchos, de acordo com o solicitado neste anexo. (Decisão TCU nº 1.622/2002 – Plenário).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*Art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (*art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro constate equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, suspenderá o item e promoverá a exclusão do referido lance; reaberto o item, poderão ser renovados lances inclusive pelo licitante que teve seu lance excluído, o qual inclusive poderá ratificá-lo, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.11.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*).

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. A empresa vencedora obriga-se a encaminhar, no prazo de 1(uma) hora, por meio eletrônico ou fax, a planilha em conformidade com os modelos do **Anexo II** deste edital, com os valores respectivos readequados ao lance vencedor. O não envio da proposta no prazo acima definido, acarretará a recusa de sua proposta.

7.3. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **modelo (anexo II)**;

b) documentação de habilitação indicada no item 8.

7.3.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Coordenação de Serviços Gerais, situada à Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, sala 5N027, Engenho do Meio, Recife, CEP 50670-500, Recife, PE, telefone: (81) 2102 2115.

7.3.2. A proposta deverá conter a **marca** do produto, sob pena de desclassificação para o item cotado.

7.3.3. O licitante é obrigado a indicar os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento, bem como cotar apenas o item em que tenha interesse, tendo em vista o tipo licitatório adotado;

7.3.4. Não serão aceitas propostas que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.

a1.) constando algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

b) Declaração da licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (catorze) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

d) Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove o atendimento das condições elencadas no art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006 e Item 2 do Edital.

e) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1 - A prorrogação do prazo previsto no referido item será sempre concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo se existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.2.2 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.5 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do *item 8*.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados à Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, sala 5N027, Engenho do Meio, Recife, CEP, 50.670-900, Recife, PE, telefone: 81.2102 2115.

10. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Superintendente, a quem caberá também a homologação;

10.2. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será notificado, por escrito, para retirar a nota de empenho no prazo de indicado no **subitem 11.1** deste edital.

11. NOTA DE EMPENHO

11.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SUDENE;

11.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

12. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A adjudicatária providenciará a entrega dos materiais no Almoxarifado da SUDENE, no prazo indicado em sua proposta, contado do recebimento da Nota de Empenho, devendo o prazo de entrega ser de, no máximo, 20 (vinte) dias;

12.2. Os materiais serão recebidos pelo servidor responsável, no Almoxarifado.

12.3. A entrega do material fora das especificações indicadas na proposta, implicará na recusa por parte da SUDENE, que o colocará à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que seja acarretada despesa adicional para a SUDENE;

12.4. Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega do material fora do prazo estabelecido neste edital e a não substituição do mesmo, se for o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, subordinando-se, por conseguinte, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*);

13.2. Será aplicada multa por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

13.3. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

13.5. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I a IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Cabe à SUDENE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

14.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

14.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

14.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando ao prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

14.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

14.4. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação são provenientes do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da despesa: 3.3.90.30; Unidade Gestora Responsável: 533015; e Plano Interno: A0006.

14.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

14.5.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

14.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **cpl@sudene.gov.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

14.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de vinte e quatro horas, no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

14.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.782323** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

14.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

14.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

14.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>, ou cópia na Coordenação de Serviços Gerais da SUDENE, mediante o pagamento de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, por meio de depósito bancário, no **Banco do Brasil (01, agência 3602-1)**, em favor da SUDENE;

14.12 As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <https://www.comprasnet.gov.br/>. A convocação dos interessados será efetuada por meio de aviso, em resumo, no Diário Oficial da União, conforme disposições do Art. 5º, III, do Decreto nº 4.520/2002;

14.13. Integram este instrumento: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de Inexistência de fatos impeditivos; **Anexo IV** – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

14.14. Fica eleito o foro da cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente edital, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 30 de abril de 2010.

JAYME LOYO DE ARRUDA FALCÃO
PORTARIA Nº 143, de 12/11/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para suprir o estoque do Almoxarifado da SUDENE.

2 - JUSTIFICATIVA

A SUDENE, para desempenhar suas atividades, necessita da aquisição de diversos tipos de materiais de consumo, visando atender a demanda atual e futura das diversas áreas da Instituição, na execução de suas tarefas. Os materiais necessários estão descritos neste Termo de Referência, evitando assim uma ruptura no fornecimento às unidades da Instituição. Os quantitativos solicitados têm como base de cálculo, para aferição da real necessidade do Órgão, a avaliação em função dos gastos ocorridos em exercícios anteriores.

3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ Estimado UNIT.	R\$ Estimado Total/ POR ITEM
1	Papel A4, de 210mm x 297mm, 75g/m ² alcalino, branco, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado	RM	1.500		
2	Papel tamanho ofício II, medindo 216mm x 330mm, alcalino, branco, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado	RM	200		
3	Papel kraft , gramatura 80g/m ² , comp. 110cm largura 75cm , cor parda	FL	100		
4	Lápis grafite nº 02	UNID	100		
5	Caneta esferográfica escrita fina, ponta roll-on em tungstênio, corpo plástico em pvc cristal incolor sextavado de 13 cm, que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para “suspiro”, com tinta na cor azul . Referência: BIC ou similar em qualidade e desempenho, com prazo de validade impresso na embalagem (caixa com 50 unidades) e não inferior a dois anos.	UNID	200		
6	Caneta esferográfica escrita fina, ponta roll-on em tungstênio, corpo plástico em pvc cristal incolor sextavado de 13 cm, que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para “suspiro”, com tinta na cor vermelha . Referência: BIC ou similar em qualidade e desempenho, com prazo de validade impresso na embalagem (caixa com 50 unidades) e não inferior a dois anos.	UNID	100		
7	Prendedor de papel (clips) niquelado, pequeno, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, nº 00, Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100		
8	Prendedor de papel (clips) niquelado, grande, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, nº 6/0, Caixa com 50 unidades	CAIXA	100		
9	Clipes de aço revestido com produto não perecível 2/0 caixa com 50 unid.	CAIXA	100		

10	Pasta classificadora ,cartolina 480g/m² tamanho ofício, lombo regulável grampo plást. S/ impre.	UNID	1.000		
11	Registrador AZ- lombo fino	UNID	50		
12	Registrador AZ –lombo largo	UNID	200		
13	Livro de protocolo, material papel off-set, com 100 folhas, capa dura, com 230X170mm	UNID	60		
14	Fita adesiva transparente, incolor, de polipropileno, medindo 12mmX50m	ROLO	100		
15	Fita adesiva, material papel, cor marrom, medindo 50mmX50m	ROLO	30		
16	Fita adesiva crepe 50mmx50m cor branca monoface	ROLO	50		
17	Perfurador para papel, dois furos, estrutura resistente, em metal, capacidade mínima: 20 folhas	UNID	10		
18	Grampeador para papel 26X6, para, no mínimo, 30 folhas	UNID	50		
19	Grampo para grampeador ref. 26X6, caixa com 5.000 unidades	CAIXA	20		
20	Grampo plástico estendido, medida: 300x9x112mm pacote C/50 unidades.	PACOTE	22		
21	Grampo plástico estendido, medida: 195x7x58mm, pacote c/ 50 unidades	PACOTE	50		
22	Cola plástica, cor branca, contendo 90g do produto	UNID	30		
23	Caixa arquivo, mat. Papelão onda simples dimensões 395x190x295mm cor parda.	UNID	1.000		
24	Caixa arquivo material papelão ondulado simples 355x135x250mm	UNID	1.000		
25	Régua plástica milimetrada de 50 cm	UNID	10		
26	Régua plástica milimetrada de 30 cm	UNID	30		
27	Cordão barbante, 8 fios, 100% algodão, rolo com 30 metros	ROLO	50		
28	Marcador hidrográfico, tinta amarela	UNID	50		
29	Copo descartável para água, em polietileno atóxico, em conformidade com a NBR 14.865/2002, com capacidade para 180 ml, em pacotes de 100 unidades	CENTO	600		
30	Copo descartável para café, em polietileno atóxico, em conformidade com a NBR 14.865/2002, com capacidade para 50 ml, em pacotes de 100 unidades	CENTO	600		
31	Cartucho para impressora Deskjet HP 820C cód. 51641A (Tricolor).	UNID	24		
32	Cartucho p/impressora HP DESKJET 840C, ref. C6625-A, tricolor, HP-17.	UNID	6		
33	Cartucho para impressora HP DESKJET HP F300/D2360, ref. C9351AL, preto.	UNID	10		
34	Cartucho para impressora HP DESKJET 820C, ref. 51645 A, preto.	UNID	60		
35	Cartucho para impressora HP DESKJET F300/D2360, ref. C9352AL, tricolor, HP22	UNID	10		
36	Cartucho de toner para impressora Laser jet ref: 92298-A	UNID	02		
37	Cartucho toner impressora Brother Ref. TN 250 – cor preta	UNID	05		
VALOR ESTIMADO GLOBAL			R\$ 36.815,00		

Nos itens **31 a 37** deverão ser cotados cartuchos originais; isto significa cartucho produzido e garantido pelo fabricante da impressora. Cotar preço por cartucho e não por embalagem (se for

embalagem com mais de um). Indicar o volume de tinta por cartucho ou a capacidade de impressão.

Serão desclassificadas as propostas que não indicarem o fabricante original, o volume de tinta ou toner constante dos cartuchos, de acordo com o solicitado neste anexo. (Decisão TCU nº 1.622/2002 – Plenário).

4 - PRAZO DE ENTREGA:

A adjudicatária providenciará a entrega dos materiais no prazo indicado em sua proposta, contado do recebimento da Nota de Empenho, devendo o prazo de entrega ser de, no máximo, 30 (trinta) dias;

5 - LOCAL DE ENTREGA:

Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da SUDENE, Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, Edifício SUDENE, Subsolo, Engenho do Meio, Recife, PE.

6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição correrá por conta do Orçamento da SUDENE. Programa: 0750 - Apoio Administrativo; Ação: 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade; Unidade Gestora Responsável – 533015 e Plano Interno A0006.

7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita na cláusula 3 do presente termo de referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

8 - DEVERES DA SUDENE

- 8.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 8.2. Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 8.3. Providenciar local de estocagem para o material adquirido;
- 8.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita nos itens deste termo de referência;
- 8.5. Publicar a convocação dos interessados por meio de aviso, em resumo, no Diário Oficial da União, conforme disposições do Art. 5º, III, do Decreto nº 4.520/2002.

9 - DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

9.2. Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste termo de referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

9.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

9.4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem quaisquer ônus adicionais;

9.5. Entregar os materiais no Almoarifado da SUDENE, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

9.6. Na entrega do material emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante da Nota de Empenho;

9.7. A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material.

9.8 Os cartuchos cotados deverão ter a validade mínima de 12 (doze) meses.

9.9. Aceitar, até a emissão da Nota de Empenho, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93).

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor da Coordenação de Serviços Gerais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

11- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

12 - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos bens objeto deste pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um servidor ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores da SUDENE, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega do material.

13 – SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Será aplicada multa por:

- a) – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

- b) – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

- c) – **Recusa** injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

13.2. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

13.4. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber.

13 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Coordenadoria de Serviços Gerais da
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)
1	Papel A4, de 210mm x 297mm, 75g/m ² alcalino, branco, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado	RM	1.500				
2	Papel tamanho ofício II, medindo 216mm x 330mm, alcalino, branco, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado	RM	200				
3	Papel kraft , gramatura 80g/m ² , comp. 110cm largura 75cm , cor parda	FL	100				
4	Lápis grafite nº 02	UNID	100				
5	Caneta esferográfica escrita fina, ponta roll-on em tungstênio, corpo plástico em pvc cristal incolor sextavado de 13 cm, que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para “suspiro”, com tinta na cor azul . Referência: BIC ou similar em qualidade e desempenho, com prazo de validade impresso na embalagem (caixa com 50 unidades) e não inferior a dois anos.	UNID	200				
6	Caneta esferográfica escrita fina, ponta roll-on em tungstênio, corpo plástico em pvc cristal incolor sextavado de 13 cm, que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para “suspiro”, com tinta na cor vermelha . Referência: BIC ou similar em qualidade e desempenho, com prazo de validade impresso na embalagem (caixa com 50 unidades) e não inferior a dois anos.	UNID	100				
7	Prendedor de papel (clips) niquelado, pequeno, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, nº 00, Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100				
8	Prendedor de papel (clips) niquelado, grande, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, nº 6/0, Caixa com 50 unidades	CAIXA	100				
9	Clipes de aço revestido com produto não perecível 2/0 caixa com 50 unid.	CAIXA	100				
10	Pasta classificadora ,cartolina 480g/m ² tamanho ofício, lombo regulável grampo plást. S/ impre.	UNID	1.000				
11	Registrador AZ- lombo fino	UNID	50				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)
12	Registrador AZ –lombo largo	UNID	200				
13	Livro de protocolo, material papel off-set, com 100 folhas, capa dura, com 230X170mm	UNID	60				
14	Fita adesiva transparente, incolor, de polipropileno, medindo 12mmX50m	ROLO	100				
15	Fita adesiva, material papel, cor marrom, medindo 50mmX50m	ROLO	30				
16	Fita adesiva crepe 50mmx50m cor branca monoface	ROLO	50				
17	Perfurador para papel, dois furos, estrutura resistente, em metal, capacidade mínima: 20 folhas	UNID	10				
18	Grampeador para papel 26X6, para, no mínimo, 30 folhas	UNID	50				
19	Grampo para grampeador ref. 26X6, caixa com 5.000 unidades	CAIXA	20				
20	Grampo plástico estendido, medida : 300x9x112mm pacote C/50 unidades.	PACOTE	22				
21	Grampo plástico estendido, medida : 195x7x58mm, pacote c/ 50 unidades	PACOTE	50				
22	Cola plástica, cor branca, contendo 90g do produto	UNID	30				
23	Caixa arquivo, mat. Papelão onda simples dimensões 395x190x295mm cor parda.	UNID	1.000				
24	Caixa arquivo material papelão ondulado simples 355x135x250mm	UNID	1.000				
25	Régua plástica milimetrada de 50 cm	UNID	10				
26	Régua plástica milimetrada de 30 cm	UNID	30				
27	Cordão barbante, 8 fios, 100% algodão, rolo com 30 metros	ROLO	50				
28	Marcador hidrográfico, tinta amarela	UNID	50				
29	Copo descartável para água, em polietileno atóxico, em conformidade com a NBR 14.865/2002, com capacidade para 180 ml, em pacotes de 100 unidades	CENTO	600				
30	Copo descartável para café, em polietileno atóxico, em conformidade com a NBR 14.865/2002, com capacidade para 50 ml, em pacotes de 100 unidades	CENTO	600				
31	Cartucho para impressora Deskjet HP 820C cód. 51641A (Tricolor).	UNID	24				
32	Cartucho p/impressora HP DESKJET 840C, ref. C6625-A, tricolor, HP-17.	UNID	6				
33	Cartucho para impressora HP DESKJET HP F300/D2360, ref. C9351AL, preto.	UNID	10				
34	Cartucho para impressora HP DESKJET 820C, ref. 51645 A, preto.	UNID	60				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)
35	Cartucho para impressora HP DESKJET F300/D2360, ref. C9352AL, tricolor, HP22	UNID	10				
36	Cartucho de toner para impressora Laser jet ref: 92298-A	UNID	02				
37	Cartucho toner impressora Brother Ref. TN 250 – cor preta	UNID	05				

Os preços deverão ser cotados pelo valor total do item.

Os licitantes deverão preencher todos os campos do anexo II, dos itens cotados. A falta de qualquer campo preenchido ensejará na desclassificação do licitante.

Nos itens **31 a 37** deverão ser cotados cartuchos originais. Isto significa cartucho produzido e garantido pelo **fabricante da impressora**. Cotar preço **por cartucho** e não por embalagem (se for embalagem com mais de um). Indicar o volume de tinta por cartucho **ou** a capacidade de impressão.

Serão desclassificadas as propostas que não indicarem o fabricante original e/ou o volume de tinta ou toner constante nos cartuchos, de acordo com o solicitado neste anexo (Decisão TCU nº 1.622/2002 – Plenário).

Os cartuchos fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses..

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

BANCO Nº:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº::

(LOCAL), de de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura, carimbo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO 08/2009, DECLARA expressamente que :

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2010

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05X/2010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro com o fito de fazer prova junto à SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, que _____ detém todas as condições exigidas no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para que, na licitação em curso, lhe seja dispensado o tratamento diferenciado e favorecido conferido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela mesma lei, ou pelo art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

.....
(data)

.....
(representante legal)